

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.03.06.03-CAPESEB

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE E A EMPRESA 3IT CONSULTORIA LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE BEBERIBE, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR e do outro lado à empresa: **3IT Consultoria Ltda - ME**, com sede à Av. Santos Dumont, 1740, Sala 209, Bairro Aldeota, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.250.881/0001-15, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDÔNIO FILHO, inscrito no C.P.F. sob o Nº 018.679.293-09, firmam o presente contrato em decorrência deste processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado, por 12 (doze) meses, portanto, terá vigência de 14 de maio de 2019, fixando o seu novo vencimento até 14 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários e o terceiro e não menos importante, é a vantajosidade alcançada com a prorrogação do contrato em tela, visto pesquisas de preços realizadas a fim de averiguar os preços praticados no mercado, comprovando-se ser mais vantajosa a continuação do contrato. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

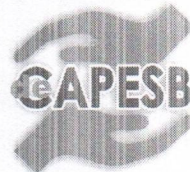
3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais

Beberibe – CAPESSB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Beberibe-CE, 14 de maio de 2019.

Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE

CONTRATANTE

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Diretor Presidente

3IT CONSULTORIA LTDA – ME

CNPJ: 11.250.881/0001-15

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

CPF

056.314.713-41

2.

CPF

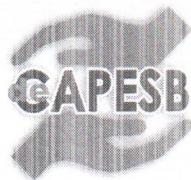
9190.95103.10



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais

Beberibe - CAPESEB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Poder Legislativo do Município de Beberibe torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato nº 18.03.06.03-CAPESEB, decorrente do Pregão Presencial Nº 18.03.06.03-CAPESEB, cujo objeto é a Locação de sistema informatizado e serviços de customização, treinamento, hospedagem e manutenção dentro do Sistema Integrado de Informações Previdenciárias/Gestão de Regime Próprio de Previdência Social - SIPREV/GESTÃO RPPS, de uso no âmbito da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.

CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA - ME.

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.

ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDÔNIO FILHO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

Beberibe-Ce, 14 de maio de 2019.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas